

ANEXO ÚNICO

Eu, **Ludmila Helena Rodrigues dos Santos**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	
Diplomas de graduação e pós graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	
Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância - na área	0,15 por mês	0	0
Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância - em outra área	0,10 por mês	UNIVESP- Tutor Ciências Humanas- 8 meses: 0,8	0,8
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área	0,05 por mês	SEMESTRE LETIVO: 5 MESES 1) INT. CIÊNCIAS SOCIAIS I - 0,25 2) SOCIOLOGIA APLICADA À SAÚDE - 0,25 3) INT. CIÊNCIAS SOCIAIS II - 0,25 4) SOCIOLOGIA - 0,25	1
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,03 por mês	SEMESTRE LETIVO: 5 MESES 1) ANTROPOLOGIA DO CORPO - 0,15 2) FILOSOFIA APLICADA À SAÚDE - 0,15 3) ANTROPOLOGIA 0,15 4) ANTROPOLOGIA APLICADA À SAÚDE - 0,15 SEMESTRE LETIVO ESPECIAL: 4M 5) ARTE E SOCIEDADE MEDIAÇÃO SOCIOCULTURAL - 0,12	0,72
Doutorado ou Mestrado ou Especialização	05 ou 03 ou 01		5
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			7,52

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.

- 2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ludmila H. R. Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

2712

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.877.939 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/2012

NOME LUDMILA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO EDILSON PIRES DOS SANTOS

QUALIDADE UOCA RA HELENA R. DOS SANTOS

BRASILIA-DF

DATA DE NASCIMENTO 16/7/1982

BRASILIA-DF

CPF

DI-2048

LEI Nº 7.16 DE 29/08/83

2 UTS

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
058.441.766-77

Nome
LUDMILA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS

Nascimento
16/07/1982



ABnote-BRASIL 14835 07/09

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
OUT/2009

 **BANCO DO BRASIL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

2ª Via



O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Ciências Sociais, em 7 de março de 2007, confere o grau de Licenciada a

Lucimila Helena Rodrigues dos Santos

filha de Edilson Prues dos Santos e de Jacara Helena Rodrigues dos Santos,

nascida a 16 de julho de 1982, natural de Brasília, Distrito Federal,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uberlândia - MG, 2 de fevereiro de 2018.

PROF. DR. ARMINDO QUILLICI NETO
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Lucimila H. R. Santos
Lucimila Helena Rodrigues dos Santos
DIPLOMADA

PROF. DR. VALDER STEFFEN JÚNIOR
REITOR



Reconhecimento: Portaria nº 2.054 MEC de 19/09/01 - D.O.U. de 20/09/01
reeditada pela Portaria nº 1.406 MEC de 09/05/02 - D.O.U. de 13/05/02.
Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 541 MEC/SERES de
25/08/2014 - D.O.U. de 25/08/2014; Portaria nº 796 MEC/SERES de
26/07/2017 - D.O.U. de 28/07/2017.

APOSTILA

2ª via expedida em razão de extravio da 1ª, registrada
sob o nº 00.645, no livro GHES-5, folha 65v,
processo nº 02.791/2008 - MEC/Universidade
Federal de Uberlândia/MG, em 24 de setembro de
2008.

Para que se produzam os efeitos legais, fiz a presente
apostila que assino.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2018.


Prof. Dr. Arminio Quillici Neto
Pró-Reitor de Graduação

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diploma registrado sob nº. 00.070 Livro GHES-7

Fls. 7V em 28/02/18 Processo nº 00.245/18

Uberlândia-MG, 28 de fevereiro de 2018


Adriano da Silva Borges

DIREG


Orlando César Mantese

REITOR

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Orlando César Mantese
Vice-Reitor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Ciências Sociais, em 12 de abril de 2010, confere o título de Bacharel a

Ludmila Helena Rodrigues dos Santos

filha de Edilson Pires dos Santos e de Jacara Helena Rodrigues dos Santos,

nascida a 16 de julho de 1982, natural de Brasília, Distrito Federal,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uberlândia - M.G., 9 de maio de 2011.

PROF. DR. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Ludmila H. R. Santos
Ludmila Helena Rodrigues dos Santos

DIPLOMADA

PROF. DR. ALFREDO JULIO FERNANDES NETO
REITOR



Curso: Graduação em Ciências Sociais/ Bacharelado
Reconhecimento: Portaria nº 2.054/MEC de 19/09/01 - D.O.U.
de 20/09/01 retificada pela Portaria nº 1.406/MEC de 09/05/02 -
D.O.U. de 13/05/02, com validade prorrogada pela Portaria nº 2.413
/MEC de 07/07/05 - D.O.U de 08/07/2005

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diploma registrado sob nº 1565 Livro 042-25 Fls. 17
em 21 / 5 / 616 Processo nº 01041 / 61
Uberlândia, 6 de maio de 2011

GERENTE DIREG

REITOR

Universidade Federal de Uberlândia

Aparecida Portinho Salazar

Assessora Especial - Portaria R 946/1992

Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Alfredo Júlio Fernandes Neto

Reitor

028772



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

O REITOR DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERE

A

NASCIDO(A) A 16 DE JULHO DE 1982

NACIONALIDADE BRASILEIRA

O PRESENTE DIPLOMA DE

Judmila Helena Rodrigues dos Santos

NATURAL DA CIDADE DE BRASÍLIA - DF

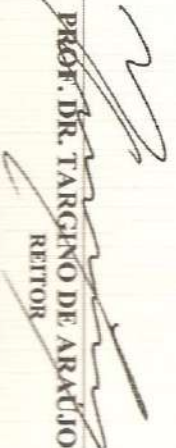
RG N. MG-12.877.939 SSP/MG

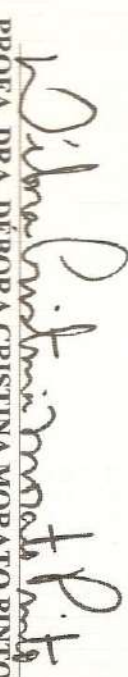
Mestrado em Antropologia Social

TENDO EM VISTA QUE SATISFEZ TODAS AS EXIGÊNCIAS PERTINENTES A ESSE GRAU, ESTABELECIDAS NAS
NORMAS EM VIGOR PARA O PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ANTOPOLOGIA SOCIAL

PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS CONCEDIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

SÃO CARLOS, 12 DE JULHO DE 2013


PROF. DR. TARCINO DE ARAÚJO FILHO
REITOR


PROFA. DRA. DÉBORA CRISTINA MORATO PINTO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Universidade Federal de São Carlos

Diploma expedido pelo Setor de Registro

e Controle Acadêmico e registrado no

livro III folha 67

São Carlos, 12 de Julho de 2013

Fabiano Yamamura
Administrador

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Processo n.º 498/13 Lei 9.394 - DDU de 13/09/2012

Diploma registrado sob n.º

611398

São Carlos 06 de 08 de 2013

Roseli Aparecida Francisco Barbosa
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas
Delegação Port. GR 253/2009 de 24/08/2009

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

INTERESSADO (A) **LUDMILA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS**

TÍTULO OBTIDO **MESTRA EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO **ANTROPOLOGIA SOCIAL**

CONCLUSÃO **12 DE DEZEMBRO DE 2012**

SÃO CARLOS, **12 DE JULHO DE 2013**

HOMOLOGADO NA 48.a REUNIÃO DO COPG DE 26/06/2013

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

REITOR

Reconhecimento pela Port. MEC 1077, de 31/08/2012
DOU de 13/09/2012



Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão em 25-08-2017, do Curso de Doutorado em Ciências Sociais, ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, reconhecido pela Portaria MEC nº 656 de 22-05-2017, confere o título de

Doutora em Ciências Sociais a

Ludmila Helena Rodrigues dos Santos

Brasileira, natural do Distrito Federal, nascida a 16 de julho de 1982, RG: MG-12879339-MG

de acordo com a defesa de tese homologada em 30-11-2017, pela Comissão Central de Pós-Graduação, Deliberação CCPG nº 56092 de 30-11-2017, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 04 de dezembro de 2017



Orlando Carlos Furlan
Coordenador Acadêmico

André Iosi Furtado
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Marcelo Knobel
Reitor



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Pró-Reitoria de Pós-Graduação – Diretoria Acadêmica

Verifique a autenticidade deste diploma na página: www.dac.unicamp.br,
código Chave: 3A27F9EA D2B036A1 F8DDC74B 6EF4615A A3FCC2E1



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Diretoria de Registro e Arquivo de Diplomas e Documentos

Diploma registrado sob nº RD-011825
Proc. nº PD-011708/2017 nos termos do Art. 48 da Lei 9394/96
Campinas, 6 de Dezembro de 2017

Angela Bignani

Ângela de Noronha Bignani
Secretária Geral

Este documento foi assinado digitalmente por
Israel Henrique de Paula (Diretor de Serviço)
Data: 06/12/2017 16:15:10 (Horário de Brasília)
Nos termos do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001

Carolina Barboza Silva
CAROLINA BARBOZA SILVA
DIRETORIA ACADÊMICA
MATR. 302837

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO

CNPJ: 17.455.396/0001-64

End: RUA RUA LÍBERO BADARO Nº: 293

Município: SÃO PAULO Est.: SP

Esp. do Estab.:

Cargo: TUTOR A DISTÂNCIA CBO Nº: 239410

Data de Admissão: 19 de Março de 2018

Registro Nº: 877 Fls./Ficha: 877

Remuneração especif.: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) POR MÊS

Milvo

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO
FUNDACÃO DE SÃO PAULO - UNIVESP

data de saída 25 de novembro de 2018

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º *FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL*
Com. Dispensa CD Nº *FUNDACÃO DE SÃO PAULO - UNIVESP*

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Aplica, ainda, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, multa ao responsável, Sr. Miguel Duarte Costa, no valor correspondente a 200 (duzentas) UFESP's, a ser recolhido ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Contas do Estado, nas agências do Banco do Brasil S/A, nos termos da Lei nº 11.077, de 20 de março de 2002.

Transitado em julgado e não comprovado o recolhimento no prazo constante da notificação prevista no artigo 86 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, nos termos de seu artigo 31 e seguintes, fica o Cartório autorizado a inscrever o débito na dívida ativa.

Recomende-se à Prefeitura Municipal para que: dê efetividade ao Sistema de Controle Interno e observe às disposições constitucionais contidas nos artigos 31 e 74; adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M; envide esforços para obtenção do equilíbrio das contas públicas; limite a abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições ao percentual de inflação previsto para o período; registre corretamente os valores relativos aos parcelamentos de débitos previdenciários e às pendências judiciais no balanço patrimonial; reconduza as despesas com pessoal para percentual abaixo do limite do teto legal e observe às vedações impostas pela LRF quando extrapolado o limite prudencial de gastos dessa natureza; corrija as distorções assinaladas em relação ao quadro de pessoal da Prefeitura; estabeleça escolaridade em nível superior para os ocupantes dos cargos em comissão e regularize as funções comissionadas que não possuam as características de direção, chefia e assessoramento; regularize os desvios de funções, retornando todos à sua função de origem e evitando pagamentos de diferenças salariais; viabilize a fruição das férias a que têm direito os servidores; promova o pagamento do benefício de insalubridade somente a quem desempenhe esse tipo de atividade comprovada em laudo técnico; implante efetivo sistema de controle de ponto para os servidores, especialmente aos Procuradores Municipais; corrija as diversas falhas apuradas no setor de tesouraria, eliminando os atrasos na elaboração das conciliações bancárias e no encaminhamento de informações ao Sistema Audesp; cumpra a ordem cronológica de pagamentos; contabilize corretamente os recursos advindos do Fundeb; dê atendimento às normas de transparência vigentes; alimente o Sistema Audesp com dados fidedignos; disponibilize tempestivamente à Corte de Contas toda a documentação necessária ao adequado exercício do Controle Externo; e dê atendimento às recomendações desta E. Corte.

Determina, por fim, o envio de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, para análise e valoração das condutas indicadas como irregulares atribuídas aos Procuradores Municipais.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 16 de junho de 2020.
RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR
TC-004174.989.18-6
Prefeitura Municipal: Jarinu.

Exercício: 2018.

Prefeito: Eliane Lorencini Camargo.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823) e outros.

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DESEQUILÍBRIO FISCAL. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ECONÔMICO. AUMENTO DO ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO. EXTRAPOLAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL. SEM RECONDUÇÃO AO LIMITE LEGAL. RECOLHIMENTO PARCIAL DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS. FALTA DE REPASSE DA PARTE RETIDA DOS SERVIDORES. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. COMUNICAÇÃO AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL.

ITENS RESULTADOS
Ensino 32,96%
FUNDEB 100%
Magistério 82,33%
Pessoal 61,35% - sem recondução ao limite legal
Saúde 42,93%
Transferências ao Legislativo Regular
Execução Orçamentária Déficit de 16,83% - R\$ 18.891.353,77
Resultado Financeiro Negativo = R\$ 39.669.066,39
Remuneração dos Agentes Políticos Regular
Precatórios Regular
Encargos Sociais Irregular
Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Recomende-se ao Administrador o que segue: aprimore a atuação do Sistema de Controle Interno, a fim de dar pleno cumprimento aos termos do artigo 74 da Constituição Federal; desenvolva medidas para corrigir as diversas impropriedades apontadas no IEGM, sob a ótica do Planejamento, Fiscal, Ensino, Saúde, Gestão Ambiental, Gestão de Proteção à Cidade e Tecnologia da Informação, a fim de melhorar a efetividade dos serviços prestados à população; e dê efetivo cumprimento às recomendações desta E. Corte de Contas.

Por derradeiro, determina o envio de ofício ao d. Ministério Público Federal, acompanhado de cópia dos documentos relativos aos apontamentos feitos no Relatório da Fiscalização (Item B.1.6, fls. 13/14), tendo em vista eventual configuração de apropriação indébita, uma vez que as contribuições previdenciárias descontadas e retidas da remuneração de servidores da Municipalidade deixaram de ser repassadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RGPS).

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 16 de junho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

SENTENÇAS

SENTENÇA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: TC-010005.989.20-7. INTERESSADOS: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR. Responsáveis pelos atos: Igor Ribeiro de Castro Bienert (Diretor Presidente) e Everton Sandoval Giglio (Diretor Presidente à época). ASSUNTO: Admissão de Pessoal. ADMITIDOS: Cristiane

Regina Antônio e Outros. SENTENÇA: Julgo legais os atos de admissão de pessoal em exame, determinando os competentes registros.

PROCESSO: TC-012735.989.19-6. INTERESSADOS: Fundação CESP – FUNCESP. Autoridades responsáveis pelo ato: Walter Mendes de Oliveira Filho (Diretor-Presidente atual), Martin Roberto Glogowsky (Diretor Presidente à época) e Rosemary Cabral (Gerente de Concessão à época). ADVOGADO: Franco Mauro Russo Brugioni – OAB/SP 173.624. PENSIONISTA: Mariana Sampaio Doria Chavez. CURADORA: Ana Maria Sampaio Doria Chavez. EX-CONTRIBUINTE: Carlos Eduardo Dória da Silva Chavez, PIS/PASEP Nº 10081171266, Data do Ato de Complementação de Pensão de 07/06/2017. ADVOGADO: Meire de Oliveira Favretto – OAB/SP 138.894. Departamento de Despesa de Pessoal do Estado – DDPE – Secretaria da Fazenda e Planejamento. AUTORIDADES RESPONSÁVEIS: Rubens Peruzin (Diretor Técnico de Departamento) e Airton Rodrigues (Diretor Técnico de Divisão). ASSUNTO: Complementação de Pensão. SENTENÇA: Julgo legal o ato de complementação de pensão em exame, determinando o competente registro.

PROCESSO: TC-013178.989.20-8. INTERESSADOS: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP. Responsáveis pelo Ato: Geraldo Francisco Pinheiro Franco (Presidente atual) e Manoel de Queiroz Pereira Calças (Presidente à época). Advogado: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP 342.389). ADMITIDA: Luciana Cristina Mastrelli Bonora Alves. ASSUNTO: Admissão de Pessoal. SENTENÇA: Julgo legal o ato de admissão de pessoal em exame, determinando o competente registro.

PROCESSO: TC-013182.989.20-2. INTERESSADOS: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP. Responsáveis pelos Atos: Geraldo Francisco Pinheiro Franco (Presidente) e Manoel de Queiroz Pereira Calças (Presidente à época). Advogado: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP 342.389) ADMITIDOS: Suzana Yuriko Ywata e Outros ASSUNTO: Admissão de Pessoal. SENTENÇA: Julgo legais os atos de admissão de pessoal em exame, determinando os competentes registros.

PROCESSO: TC-014002.989.20-0. INTERESSADOS: Gabinete do Secretário e Assessorias - Secretaria da Agricultura e Abastecimento. Ordenador da Despesa: Omar Cassim Neto (Chefe de Gabinete). Responsável Rosemeire Fernandes Almeida Pires (Assessora de Gabinete II). ASSUNTO: Prestação de Contas de Adiantamento – Verba de Representação - do período 6/2/20 a 6/3/20, no valor de R\$ 3.000,00. SENTENÇA: Com fundamento no inciso I, do artigo 33 c.c. os artigos 34 e 50 da Lei Complementar 709/93, julgo regular a prestação de contas do adiantamento em exame, com a consequente quitação do ordenador da despesa e liberação da responsável.

PROCESSO: TC-014988.989.20-8. INTERESSADOS: Diretoria de Ensino - Região de Caieiras- Secretaria da Educação. Responsáveis pelos atos: Celso De Jesus Nicoletti (Dirigente Regional de Ensino) e Luciane Vinci de Oliveira (Oficial Administrativo). APOSENTADOS: Izabel Raimunda Ribeiro, PIS/PASEP nº 18078772438 Apostila Retificatória de 11/08/2012 e Maria da Graça Ferreira Rossi, PIS/PASEP nº 18077181649, Apostila Retificatória de 11/08/2012. ASSUNTO: Apostilas Retificadoras (Aposentadoria). SENTENÇA: Julgo legais as apostilas retificadoras em exame, determinando os respectivos registros.

PROCESSO: TC-18282.989.18-5. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida. CONTRATADA: TRC Telecom Ltda. Advogado: Alessandro Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 151.124). INTERESSADO: Ernaldo Cesar Marcondes. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação para a Guarda Municipal. Matéria em Exame: Pregão Presencial nº 53/2017 e Contrato nº 207/2017, de 18/12/2017, no valor de R\$ 64.999,92, pelo período de 12 meses. Pelos fundamentos expostos na sentença, acolhendo os pareceres favoráveis do d. MPC e SDG, julgo regular o Pregão Presencial nº 53/2017 e o Contrato nº 207/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e a empresa TRC Telecom Ltda., ambos abrigados no TC-18282.989.18-5. Não obstante, recomendo que a contratante observe, com rigor, as Instruções desta Corte de Contas atinentes ao encaminhamento de documentos necessários à instrução dos processos.

Publique-se.

SENTENÇA DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO.

O processo referido ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório.

PROCESSO: 00016885.989.20-2. INTERESSADOS: DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE SANTO ANASTACIO - SECRETARIA DA EDUCACAO. GERALDA HELENICE AUGUSTA ROCHA. SERVIDORES APOSENTADOS: Claudeteana Maria Real Poschl, Pis/Pasep Nº 18011439052; Consuelo Lyria da Silva, Pis/Pasep Nº 10112097259; Dalila Ines Silva, Pis/Pasep Nº 10033695889; Dalva Souto, Pis/Pasep Nº 18071026412; Elza Rodrigues Gusmano, Pis/Pasep Nº 18011467013; Fulgencia Martins Chavez, Pis/Pasep Nº 18070312217; Galiana Alves da Silva, Pis/Pasep Nº 18071416075; Ivone dos Santos Brambilla, Pis/Pasep Nº 18011461090; Jeni Sousa de Freitas, Pis/Pasep Nº 18070612512; Leonice Bezerra Pereira Camatari, Pis/Pasep Nº 10715802140; Luzia das Gracas Benito Villar, Pis/Pasep Nº 10112087792; Manoel Lopes Corsalette, Pis/Pasep Nº 18011156581; Maria Antonieta Fraga Padilha, Pis/Pasep Nº 10033794828; Maria Aparecida Jordao Ferrari, Pis/Pasep Nº 10118838420; Maria Cecília Pinho Batista, Pis/Pasep Nº 18070869963; Maria Conceicao Jordao, Pis/Pasep Nº 18070487696; Maria Eugenia Lima da Cruz, Pis/Pasep Nº 10715306909; Maria Rosa Galante Molina Momii, Pis/Pasep Nº 18011372586; Matilde Zullim Sas, Pis/Pasep Nº 18070472508; Mercedes Vignoli, Pis/Pasep Nº 18070337279; Mitiko Momii, Pis/Pasep Nº 10112061653; Nair Maria de Moura, Pis/Pasep Nº 18071318413; Odete Andrade, Pis/Pasep Nº 18071386168; Olinda Sarraipa Guimaro, Pis/Pasep Nº 18070825680; Sonia Maria Santos dos Santos, Pis/Pasep Nº 18011269106. ASSUNTO apostilas retificadoras de atos de aposentadoria. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-05.

Vistos.
Em exame, apostila retificadoras de atos de aposentadoria, levadas a efeito no âmbito da Secretaria da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio, no exercício de 2018.

A matéria foi analisada pela DF-5.2, que no relatório elaborado manifesta-se pela legalidade e pelo registro dos atos (planilhas SisCAA e relatório de instrução juntados no evento 13).

A douta PFE (evento 21) também se pronuncia pela legalidade e pelo registro dos atos.

O MPC (evento 23) certifica que o processo não foi selecionado nos termos do artigo 1º, § 5º, do Ato Normativo nº 06/2014 – PGC, publicado no DOE de 08/02/2014.

É o relatório.

Decido.

À vista dos elementos de instrução processual, julgo legais as apostilas retificadoras em exame e determino a averbação dos atos especificados nas planilhas SisCAA, acompanhando a Equipe de Fiscalização e a douta PFE.

Publique-se.

Ao Cartório para as providências de sua alçada, aí incluída a remessa do processo à DSF-II.1, após o trânsito em julgado da decisão, para o devido registro.

Exauridas as providências pertinentes ao caso, autorizo desde já o arquivamento do processo.

PROCESSO: 00017925.989.19-6. INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP. ADVOGADOS: ANDRE PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 166.375) / ALICE DA FREIRA ESTEVAO TEIZEN (OAB/SP 341.443). RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO. RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA BOCALON. MARIA ALICE CARRATURI PEREIRA. FERNANDA ADELAIDE GOUVEIA. PROFISSIONAIS ADMITIDOS: Tutor Online Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos; Adriana Carvalho Conde; Adriana Silveira Vieira; Adriana

Soeiro Pino; Adriana Vieira de Souza; Adriano dos Santos Cunha; Adriano Rodrigues dos Santos; Adriano Vasconcelos; Alexandre Botelho Jose; Alexandre de Oliveira; Alexandre Gomes Soares; Alexandre Jusis Blanco; Alexandre Luna da Cunha; Aline Caminha Lenharo; Ana Beatriz Ramos Moreira Abraham; Ana Carolina Russo; Ana Carolina Sa Teles; Ana Cecilia Soja; Ana Claudia Bordonal; Ana Julia Righetto; Ana Paula Campos Fernandes; Ana Paula Cleto Marolli; Ana Paula da Silva; Ana Paula Guerra; Anderson Andre Felix; Anderson Cristiano da Silva; Anderson Luis Venancio; Andre Luis Gomes; Andre Ricardo Rocha da Silva; Andrea Maria Vizzotto Alcantara Lopes; Andresa Ribeiro Pereira; Angela Pereira Rodrigues Moreira; Anibal de Andrade Mendes Filho; Anselma Garcia de Sales; Ariadne Lopes Ecar; Arlindo Leal Boica Neto; Breno Lisi Romano; Bruna Soares Polachini; Bruno Astrolino e Silva; Bruno Bustamante Ferreira Leonor; Caio Ricardo Faiad Silva; Camila Akemi Abe; Camila Santos Tolosa Bianchi; Candida da Silva Ferreira Barreto; Carla Carvalho Alves; Carla de Fatima Cordeiro; Carlos Antonio dos Reis; Carlos Eduardo D Araujo Vilaca Lobo; Carlos Henrique Tognon; Carlos Renato Bueno; Carlos Vinícios Opelt; Cassia Vanessa Nova; Celso Ramos de Oliveira; Charlene Bezerra dos Santos; Christianne Matias Russo; Christina Vretos; Cintia Ramos Camargo; Claudia Francisco Pelati Teixeira; Claudio Pereira da Costa; Clayde Regina Mendes; Cleiton Alves da Silva; Cleudiane Soares Santos; Conceicao da Silva Zacheu Russo; Cristian Carla Bernava; Cristiane Borges de Oliveira; Cristiane Regina Miyasaka; Cristina Lellis Villanova; Daniela Oliveira Albertin de Amorim; Daniele de Oliveira Garcia; David Araujo Bezerra; Debora Ferri; Denise Ferreira Laurito Nascimento; Denise Itajahy Sasaki Gomes Venturi; Denise Maria de Paiva Bertolucci; Denise Ribeiro dos Santos; Dorival Pinheiro Garcia; Douglas Silva Maioli; Driele Von Dreifus; Edivaldo Alberto Bolsam Alves; Edson Pereira Gonzaga; Eduardo Carvalho Ferreira; Eduardo dos Santos Pereira; Eduardo Granado Garcia; Eduardo Silva Alves; Elcio Luis Roefero Baz Reyes; Elena Pajaro Peres; Eliane Ferreira da Silva; Eline Dias Moreira; Eliseu Frank de Araujo; Ellen Braune Reis Silva; Enderson Lopes Guimaraes; Eric Fabiano dos Santos; Erika Tiemi Sato; Estevaeo de Melo Marcondes Luz; Everton Maick Rangel Pessanha; Fabiana Gonçalves; Fabiana Monteiro de Oliveira; Fabiano Goncalves dos Santos; Fabio Batista da Silva; Fatima Aparecida da Silva Dias; Fayene Zeferino Ribeiro de Souza; Fernanda Maffei Moreira; Fernanda Mendes; Fernando Barbosa de Freitas Silva; Fernando Modesto Borges de Oliveira; Flavia Cristina Bandeca Biazetto; Gabriela Azevedo Motta; Gabriela Pereira Martins; Gessica Trevizan Pera; Gilberto Franca Junior; Gislaine Donizetti Fagnani da Costa; Grazielle de Oliveira Setti Gibin; Guilherme Neto Ferreira de Oliveira; Henrique Augusto Schurmann; Henrique Ewbank de Miranda Vieira; Idalise Bernardo; Isabel Cristina Rodrigues Cestari; Ivan Ricardo Aguilar da Silva; Jacqueline Gomes de Aguiar; Jacyana Saraiva Marthes Galvao; Janaina Michele de Oliveira Silva; Jacqueline Barbosa Ferraiz de Andrade; Jefferson Luis Brentini da Silva; Jesiel Eliezer Zerbo; Joacil Berto Vieira; Joan Neylo da Cruz Rodrigues; Joao Batista Vaz; Joao Olinto Trindade Junior; Jorge Barbosa de Mello Junior; Jose Cassio Masculo; Jose Maria Clemente da Silva Filho; Josemar Monteiro Silva; Julia Moreira Kenski; Juliana de Carvalho Barros; Juliana de Souza Silva; Juliana Fujimoto; Juliana Suemi Yamanari; Julio Cesar Gomes; Karen Fabiane Santos Canto; Karine Settervall Moraes; Kellen Jacobson Follador; Kelly Cristina de Lira Lixandrao; Lea Paz da Silva; Lilian Soares Cardoso; Liliane Lelis de Oliveira; Luana Barossi; Luciane Ramos Americo; Luciano Daniel de Souza; Luciene Bianca Alves; Ludmila Belotti Andreu Funo; Ludmila Helena Rodrigues dos Santos; Luis Antonio Rodrigues; Luis Paulo de Oliveira; Luiz Eduardo Nicolini do Patrocinio Nunes; Marcelo Felix Tura; Marcia Lucia Pires de Araujo; Marciana Almendro David de Sousa; Marciana Catanho; Marcio Constancio Junior; Marcio Tadeu Girotti; Marcos Antonio Maia de Oliveira; Marcos Henrique de Paula; Marcos Lemos Ferreira dos Santos; Marcos Tadeu dos Santos; Maria Betaneya Platzer; Maria Clara Goncalves; Maria Clara Pivato Biazoli; Maria Elena Roman de Oliveira Toledo; Maria Eliane de Souza; Maria Gabriela Aparecida Carosio; Maria Gilvania Valdivino Silva; Maria Vera Pereira Skitnevsky; Mariana da Rocha Correa Silva; Mariana Garcia de Paula Campos; Matteo Ricciardi; Maurilio de Carvalho; Meira Chavez Pereira; Milene Aparecida Rodrigues de Oliveira; Milene Ribas da Costa; Nicolau Henrique Trevisan; Patricia Helena Baialuna de Andrade; Patricia Teixeira Tavano; Paulino Ng; Paulo Henrique Lopes Aguiar; Paulo Roberto Schroeder de Souza; Paulo Roberto Vidigal; Paulo Sergio Fabris de Matos; Percival de Castro Pasetto; Priscila de Cassia Pinheiro Castilho; Prislaine Pupolin Magalhaes; Rachel Chienienne de Oliveira; Rafael de Almeida Martarello; Rafael Mario Vichietti; Raquel Afonso da Silva; Raquel Alves dos Santos Almquist; Regina Claudia Garcia Oliviera de Sousa; Renata Augusto de Carvalho; Renata Beloni de Arruda; Renata Nascimento Moreira; Renato Luiz Cardoso; Ricardo Augusto de Araujo; Ricardo Francisco Franco; Ricardo Pereira de Silva; Ricardo Pessoa de Queiroz; Risleide Lucia dos Santos; Rodrigo de Oliveira Goncalves; Rodrigo Georgetti Vieira; Rodrigo Modesto Nascimento; Rodrigo Schulz Ferreira; Rosana Savini Conrado; Rosangela Peregrina Sanches; Rosimeire Farinelli; Rubens de Oliveira Lambert; Rute Akie Utida; Samara Boaventura de Moraes; Sandra Andrea Assumpcao Maria; Sandra Pires de Toledo Pedroso; Selma Resende Rodrigues; Sergio Rodrigues Pinton Saragiotto; Seldine de Oliveira; Silvia Cristina Gomes Nogueira; Simone Telles Martins Ramos; Suely Patricia Costa Goncalves; Taciane Pereira da Costa; Talitza Nunes Silva Goncalves; Tatiana dos Santos; Tatiana Shize Fukuji; Thais Daniela Sant Ana; Thais Moreno Priolli; Tiago Henrique Pereira da Silva; Ursula Andreia Mengui; Valdete Aparecida Borges Andrade; Valeria Scamparin; Valquiria Botega de Lima; Valter Clelio Ferreira; Vando Ricardo de Carvalho; Vanessa Aparecida Rocha Oliveira Vieira; Vania Gimenez Castro; Veronica Falcao de Oliveira Vinagre; Viviane Leticia Silva Carrijo; Viviane Leuchtenberg Pereira Espósito; Vladimir Fabricio Pereira de Carvalho; Walkiria Franca Vieira e Teixeira; Yane Ribeiro de Oliveira Lobo. ASSUNTO: ADMISSÕES. PROCESSO SELETIVO: EDITAL Nº 03/2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-04

Vistos.
Em exame, atos de admissão de pessoal por tempo determinado (tutor online), levados a efeito no âmbito da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, no exercício de 2018 e decorrentes de processo seletivo (editai 3/2018).

A matéria foi analisada pela DF-4, que no relatório elaborado informa que tais admissões foram praticadas com fundamento no Decreto Estadual nº 60.333/2014, mediante autorização do governador (Parecer do CODEC e autorização governamental juntados nos autos). Manifesta-se pela legalidade da matéria e pelo registro dos atos, com exceção do ato de admissão de Rosana Salvini Conrado, por infração ao artigo 37, XVI, da CF. Quanto a isto, informa que quando contratada pela UNIVESP a profissional possuía dois vínculos com a Prefeitura Municipal de São Sebastião. No mais, propõe recomendação à origem para que estabeleça outras formas de interposição de recursos, além da presencial, e para que elabore os Termos de Ciência e de Notificação (documentos, Relatório e planilhas SisCAA juntados no evento 9).

A notificação dos interessados foi promovida mediante despacho publicado no DOE de 23/08/2019 (evento 39), conforme proposto pela douta PFE e Chefia.

Cumpre notar que foi concedida ao MPC a oportunidade de manifestar-se nos autos, mas restou certificado pelo órgão que o processo não foi selecionado nos termos do artigo 1º, § 5º, do Ato Normativo nº 006/14 (evento 16).

No prazo assinado, a Fundação apresenta justificativa (evento 91). Em síntese, aborda o fato de ser uma fundação de direito privado, criada pela Lei nº 14.836, de 20/07/2012, com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Tece considerações sobre os seus objetivos (artigo 2º da referida Lei) e sua forma de atuação, no oferecimento de cursos à distância. Nota que as mesmas recomendações propostas pela equipe de fiscalização foram promovidas no TC – 14899.989.19 (Sentença publicada no DOE de 19/07/2019), que já se encontra arquivado. Defende a

legalidade das contratações objeto de análise, observando que os contratos já se extinguíram.

No tocante ao acúmulo remunerado ilegal de cargos/funções pela profissional admitida Rosana Salvini Conrado, sustenta a sua boa fé e informa que no momento da contratação foi apresentada a declaração de horário exigida, revelando jornada de 40 horas semanais no município de São Sebastião e constando os dois cargos por ela ocupados: Professor Fil e Coordenador, afirmando que não ficou claro se ela recebia pelos dois cargos. Não obstante, destaca que é prática comum no meio acadêmico, um professor assumir a função de coordenação pedagógica, em parte do seu período, sem que isto implique em duplicidade de vínculos. Informa, ademais, que a profissional em comento teve ciência dos apontamentos do TCE.

No evento 95 constam informações complementares: declaração da carga horária de trabalho, datada de 08/03/2018, efetuada pela profissional contratada (servidora estatutária/ professor de educação básica II no município de São Sebastião), sua nomeação no cargo em comissão de coordenadora pedagógica, mediante Portaria 443/2017 (docs. juntados nos autos) e, ainda, declaração da profissional de que apesar de ter duas matrículas no município, quando foi admitida pela Fundação exercia no apenas o cargo de coordenadora. Sustenta a sua boa fé e também que achava possível o acúmulo de dois cargos (no município e na Fundação), sobretudo porque havia compatibilidade de horários.

A ATJ deixou de se manifestar, conforme proposto pela douta PFE, com base no Ato GP 4/2015 e na Resolução 2/2018 (evento 123).

A douta PFE (evento 133), com o apoio de sua Chefia (evento 135) observa que a função de tutor é de caráter técnico-administrativo e o acúmulo seria possível, com outro cargo do magistério. Nota, ademais, que os elementos de instrução processual apontam além da contratação ora em exame, o acúmulo de outros dois cargos no município (efetivo e em comissão), com acúmulo remuneratório decorrente e, neste caso, estaria configurado o impedimento legal. Como as justificativas foram silentes quanto a esta questão acompanha a Equipe de Fiscalização, pronunciando-se pela legalidade das admissões e pelo registro do ato, com exceção do ato de admissão de Rosana Salvini Conrado.

A SDG revela o mesmo entendimento que a douta PFE. Na manifestação constante do evento 147 nota que “no caso concreto, houve triplíce acumulação remunerada, portanto, irregular, haja vista que o texto constitucional, ao mencionar cargos, empregos ou funções, não os distingue ou os excetua em razão de sua natureza efetiva ou comissionada”. Observa, ademais, que “o ocupante de cargo em comissão, por se situar em patamar diferenciado em relação aos demais servidores, não só em remuneração, mas também no tocante às atribuições, não possui um horário de trabalho limitado à jornada estabelecida comumente no órgão em que está designado, ou seja, deve dedicar-se exclusivamente às atividades de seu cargo, emprego ou função, condição que, por si só, já o impede de exercer outra atividade, quando mais se envolvido o exercício remunerado triplo”. Para dar fundamento ao seu posicionamento ainda menciona decisão exarada no TC-8002503/311/05.

A instrução processual foi complementada com informações prestadas pelo município de São Sebastião, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Felipe Augusto (evento 167), em resposta à notificação do TCE. Em síntese, resta confirmado pela municipalidade que exercício de 2018 a servidora Rosana Salvini Conrado recebeu vencimentos em duas matrículas (6179-4 – Diretor de Escola e 6721-0 – professor de educação básica II), apresentando no, evento 179, ficha financeira relativa ao período de 1/2018 a 12/2018 (cf.doc.10, juntado no evento 9).

No evento 238, a douta PFE pronuncia-se pela legalidade da matéria.

MPC certifica que o processo não foi selecionado em outras oportunidades que lhe foram concedidas para manifestação (eventos 114, 137 e 240).

É o relatório.

Decido.
À vista dos elementos de instrução processual, acompanho a Equipe de Fiscalização e a SDG, julgo legais as admissões em exame e determino o registro dos atos, com exceção do ato de admissão de Rosana Salvini Conrado, por infração ao disposto no artigo 37, XVI e XVII, da CF, sem prejuízo das recomendações propostas pela Equipe de Fiscalização. Aplico à espécie o disposto nos incisos XV e XVII do artigo 2º da Lei Complementar n. 709/93.

Publique-se.
Ao Cartório para providências de sua alçada, aí incluída a remessa do processo à DSF-II.1, após o trânsito em julgado da decisão, para o devido registro.

SENTENÇA DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

SENTENÇAS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO: TC-18331/989/19 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RESPONSÁVEL: CELSO SIMÃO LEITE - PREFEITO BENEFICIÁRIA: UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS DE JESUS FERREIRA - PRESIDENTE ASSUNTO: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR EXERCÍCIO: 2018 VALOR: R\$ 2.332.818,30 ADVOGADOS: CRISTIANA SOUZA DE AMORIM (OAB/SP nº 176.410-5) CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP nº 242.953) YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP nº 305.226) JANE KETTY MARIANO RIBEIRO (OAB/SP nº 314.823) E OUTROS INSTRUÇÃO: UR-07/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO IRREGULAR a aplicação do repasse em questão, conforme artigo 33, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 703/93. Deixo de condenar a beneficiária à devolução do valor por haver evidência de que os serviços foram prestados. Outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, aplico ao responsável pela Prefeitura, Celso Simão Leite, multa no valor de 160 (cento e sessenta) UFESP. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, a autoridade deverá ser notificada nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93 para pagamento da multa imposta, implicando o não recolhimento sua inscrição em dívida ativa. Determino a inserção na Relação dos Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares destinada à Justiça Eleitoral dos nomes dos srs. Luiz Carlos de Jesus Ferreira - responsável pela prestação de contas reprovalida - e Celso Simão, Prefeito à época e responsável pelo ajuste com a entidade em questão. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

SENTENÇAS DO AUDITOR JOSUE ROMERO
PROCESSO: TC-00000424.989.20-0 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ADVOGADO: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458) RESPONSÁVEL: THALES GABRIEL FONSECA - Prefeito Municipal INTERESSADOS/ADMITIDOS: Maycon Douglas William Leite e outros EM EXAME: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE) - EDITAL: 02/2017. CONCURSO: 02/2017. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-14

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, recomendando à Origem para que formalize os processos de admissão de pessoal de acordo com as Instruções Consolidadas 02/2016 deste Tribunal, disponibilize as portarias de contratações dos servidores na página oficial e solicite a assinatura do Termos de Ciência e de Notificação no ato da

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	Suely Patricia Costa Gonçalves	25984633825	83 ^a
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	Jorge Barbosa de Mello Junior	11874390703	84 ^a
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	Rosângela Peregrina Sanches	31655080845	85 ^a
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	Vinicius Danilo Nonato Bezson	34236519895	86 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Gessica Trevizan Pera	31292989886	30 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Marcio Tadeu Girotti	33772174876	31 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	28181604842	32 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Ludmila Helena Rodrigues dos Santos	05844176677	33 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Sônia Maria Rodrigues Simioni	0450586840	34 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Cristian Carla Bemava	25606885816	35 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	VIVIAN FIORI	11279624850	36 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	KÁTIA ALVES FUKUSHIMA	21740553845	37 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Rodrigo Barchi	26782633809	38 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Tatiana dos Santos	02703881924	39 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Solange de Freitas Branco Lima	12464373842	40 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Ariadne Lopes Ecar	10991314700	41 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Fagner Firmo de Souza Santos	22074693877	42 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Jefferson Luis Brentini da Silva	33911374879	43 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Luciano Daniel de Souza	14151366881	44 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Maira Darido da Cunha	06036183917	45 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Sandra Pires de Toledo Pedroso	12615752832	46 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	TALITA NUNES SILVA GONÇALVES	33601472864	47 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Ana Paula da Silva	07582624696	48 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	LUIS HENRIQUE JUNQUEIRA DE ALMEIDA RECHDAN	16746790843	49 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Andrea Maria Vizotto Alcântara Lopes	77570057953	50 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	ROSANA SALVINI CONRADO	11477314890	56 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Elcio Luis Roefero Baz Reyes	26465417839	57 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Anselma Garcia de Sales	17943528808	58 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	MAURILIO DE CARVALHO	85582042687	59 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Adriano Rodrigues dos Santos	33838493842	60 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Regiane da Silva Rocha	19997586840	61 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Silvia Cristina Gomes Nogueira	08350982810	62 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Marlei Maria Diedrich	44807899015	63 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	JOÃO BATISTA VAZ	02279171899	64 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	Luana Barossi	02914982992	65 ^a
CIÊNCIAS HUMANAS	RODRIGO SCHULZ FERREIRA	31639590838	66 ^a

No âmbito do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado - pessoa física, para Tutor a Distância para atuar nos cursos de graduação na modalidade EAD (Edital 03/2018), segue lista de desclassificados na documentação da etapa 1 até 06.mar.

ÁREA	CPF	MOTIVO
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	27335290805	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	00996743863	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	08523392670	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	08669871858	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	10924393742	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	13646732822	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	16753479805	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	22724676874	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	26860203854	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	28283367862	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	28711914840	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	28974284812	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	33120479861	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	35832633830	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	78558107300	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS HUMANAS	29702257867	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
CIÊNCIAS HUMANAS	00859891186	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS HUMANAS	24872751892	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
CIÊNCIAS HUMANAS	35222876810	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	26602550837	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	296989166874	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
ENGENHARIAS	00788097547	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
ENGENHARIAS	05872478941	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
ENGENHARIAS	14451789826	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
ENGENHARIAS	14464301894	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
ENGENHARIAS	29148974803	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
ENGENHARIAS	05545966870	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	07977881667	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	13595161823	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	15614524835	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	22143603878	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	24847651855	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	28583667802	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	35230644818	Não encaminhou a documentação comprobatória na 1ª etapa de contratação
MULTIDISCIPLINAR	30334235811	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
MULTIDISCIPLINAR	32591776806	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação
CIÊNCIAS HUMANAS	32199080803	Não atendimento às exigências de convocação da 1ª etapa de documento de contratação

Extrato de Contrato
Processo Univesp 187/2018
Contrato Univesp 002/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini
Objeto: Serviços de apoio técnico para concepção, a modelagem, a implementação e a operação do sistema de gestão dos processos e atividades de orientação de estudos e de tutoria em ambientes virtuais de aprendizagem da Univesp com foco nas áreas de educação, ciências, tecnologia, engenharia e matemática.
Valor total estimado: R\$ 9.544.128,00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Vigência: 06 meses a contar da assinatura
Data de assinatura:29/01/2018

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
Processo 0019/2017
Convênio 0001/2018
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Vargem Grande do Sul.
Constitui o objeto do presente convênio, a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO visando à consolidação da Escola Técnica Estadual de Vargem Grande do Sul, criada pelo Decreto 52.844, de 27-03-2008, do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de ensino técnico integrado ao médio e de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento como um de seus anexos.
Data de Assinatura: São Paulo, 26-02-2018.
Processo 0019/2017
Convênio 0001/2018
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DA ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL.
Pelo presente instrumento o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, a seguir denominada CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 551ª sessão de 08-02-2018 e o Município de Vargem Grande do Sul, com sede a Praça Washington Luis, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul

- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.248.837/0001-55, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AMARILDO DUZI MORAES, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.579 de 08-07-2004, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e Decreto 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio, a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO visando à consolidação da Escola Técnica Estadual de Vargem Grande do Sul, criada pelo Decreto 52.844, de 27-03-2008, do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de ensino técnico integrado ao médio e de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento como um de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
2.1 – São atribuições do CEETEPS:

- a) manter o módulo básico: Direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao pleno funcionamento da Escola Técnica Estadual de Vargem Grande do Sul (Etec), instalada na Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 – Bairro: Jardim São José – Vargem Grande do Sul;
- b) responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes e pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de limpeza e vigilância;
- d) responsabilizar-se pelo custeio e manutenção de duas linhas telefônicas (sendo uma intragov);
- e) manter, conservar e adquirir, quando necessário, o mobiliário, os materiais, o acervo bibliográfico, rede de internet e os equipamentos indispensáveis às Habilitações Profissionais dos cursos instalados na Etec de Vargem Grande do Sul;

2.2 – São atribuições do MUNICÍPIO:

- a) Responsabilizar-se pela regularização cartorária do imóvel situado na Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 – Bairro: Jardim São José – Vargem Grande do Sul, visando sua transferência ao CEETEPS, para uso exclusivo da Escola Técnica Estadual (Etec) de Vargem Grande do Sul;
- b) responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel, no período de vigência desta avença, ou até a efetiva doação do imóvel;
- c) responsabilizar-se pela regular aprovação dos órgãos competentes: alvará de funcionamento, habite-se, auto de vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou outros conforme legislação vigente;
- d) transferir ao CEETEPS, mediante competente Termo de Doação, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 – Bairro: Jardim São José – Vargem Grande do Sul, para uso exclusivo e funcionamento da Escola Técnica Estadual, criada pelo Decreto 52.844, de 27-03-2008, do Poder Executivo Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS
O(s) curso(s) previsto(s) no presente convênio será(ão) gratuito(s) aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 - Para a administração das atividades do presente convênio, os participantes indicam como Gestor, pelo CEETEPS, Prof. Mauro Celso Monteiro, Diretor da Etec de Vargem Grande do Sul, e por parte do MUNICÍPIO, o Sr. Fábio Augusto da Costa, Diretor de Convênios do Município, como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 - São atribuições do Gestores(as):

- a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste convênio; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações consignadas no Plano de Trabalho;
- c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas in loco ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – As despesas do CEETEPS, conforme disposto nas Informações das Unidades de Recursos Humanos e de Gestão Administrativa e Financeira, apensadas ao processo/Centro Paula Souza, correrão por conta de dotações próprias consignadas em seu orçamento:

Dotação econômica:
Programa: 1039 - Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica

5852 - Desenvolvimento do Ensino Médio - Centro Paula Souza
5292 - Desenvolvimento da Educação Profissional Técnica

6.2 – As despesas do MUNICÍPIO correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário, conforme Lei Municipal 2.579 de 08-07-2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos participantes, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 dias;

9.2 - O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação a qualquer de suas cláusulas;

9.3 - Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os participantes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os participantes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 26-02-2018.

Extrato de Convênio
Processo 039/2017
Convênio 030/2017
Parecer CJ CEETEPS 462/2017

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de General Salgado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos participantes para a implantação de Classe Descentralizada no Município de General Salgado visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transição.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR - Cada um dos Participes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 547 dias, contados a partir de sua assinatura.

Data de Assinatura: São Paulo, 15-02-2018.
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO.

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, devidamente autorizada, pela sessão 549ª de 14-12-2017, do Conselho Deliberativo, e o Município de GENERAL SALGADO com sede na Avenida Antonio José de Carvalho, 940 – Centro, CEP 15300-000, General Salgado/SP, inscrito sob CNPJ/MF sob 45.660.610/0001-50, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.856, de 9 DE AGOSTO DE 2017, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 de 21-06-1993 e suas atualizações e Decreto Estadual 59.215/13, de 21-05-2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos participantes para a implantação de classe descentralizada no Município de General Salgado, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
2.1 – São atribuições do CEETEPS:

- a) instalar, no Município de General Salgado, a Habilitação Profissional Técnica, conforme disposto no plano de trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico;
- b) quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do plano de trabalho acompanhada da competente justificativa

e concordância expressa dos participantes, desde que não implique na alteração do objeto deste convênio;

c) responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso no referido curso, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico;

d) indicar um professor da Escola Técnica Estadual Etec Profº Armando José Farinazzo, de Fernandópolis/SP, para exercer as funções de coordenação de projetos responsável por classes descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS 005 de 05-12-2013 (anexo III);

e) disponibilizar docentes para lecionarem na classe descentralizada;

f) responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;

g) responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;

h) avaliar o convênio ao final do primeiro módulo e ao término do terceiro módulo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

2.2 - São atribuições do MUNICÍPIO:

a) disponibilizar, as instalações físicas necessárias para a implantação da classe descentralizada, em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme capítulo 7 do plano de curso devidamente aprovado pela Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico, anexo I do plano de trabalho;

b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Scarin, situada na Av. João Garcia, 1040, Centro, General Salgado, CEP 15300-000, onde o curso será instalado;

c) responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, citado no item 4.1, no percurso do Município de Fernandópolis/SP - Escola Técnica Estadual Profº Armando José Farinazzo, até o Município de General Salgado e do Município de General Salgado até o Município de Fernandópolis/SP;

d) responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS;

e) responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do plano de curso (anexo I);

f) fornecer alimentação escolar aos alunos da classe descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS

O curso previsto no presente convênio será gratuito aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 - Para a administração das atividades do presente convênio, os participantes indicam como Gestores, pelo CEETEPS, a Profª Valdete Aparecida Zanini Magalhães Diretora da Escola Técnica Estadual Profº Armando José Farinazzo e pelo Município, o Sr. Leandro Rogério de Oliveira, responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 - São atribuições das Gestoras:

a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste convênio; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;

b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, consignados no plano de trabalho;

c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no convênio.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas in loco ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Cada um dos Participes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 547 dias, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos participantes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 - Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3 – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os participantes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os participantes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 15-02-2018.

Extrato de Convênio
Processo 1133/2018

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Ambas as Partes se obrig

DECLARAÇÃO DE DISCIPLINAS MINISTRADAS

Declaramos para os devidos fins que a Docente LUDMILA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE de número 3078128, ministrou nesta instituição os seguintes componentes curriculares, em seus respectivos períodos letivos:

2019.1	Nível
ANTROPOLOGIA DO CORPO - 64 h	GRADUAÇÃO
FILOSOFIA APLICADA À SAÚDE - 32 h	GRADUAÇÃO
INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS I - 64 h	GRADUAÇÃO
SOCIOLOGIA APLICADA À SAÚDE - 32 h	GRADUAÇÃO
2019.2	Nível
ANTROPOLOGIA - 32 h	GRADUAÇÃO
ANTROPOLOGIA APLICADA À SAÚDE - 32 h	GRADUAÇÃO
ARTE E SOCIEDADE - 64 h	GRADUAÇÃO
INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS II - 64 h	GRADUAÇÃO
SOCIOLOGIA - 32 h	GRADUAÇÃO
2020.3	Nível
MEDIAÇÃO SOCIOCULTURAL - 64 h	GRADUAÇÃO

Catalão, 01 de Dezembro de 2020

Código de Verificação:
9c7512e94b

Para verificar a autenticidade deste documento acesse **<https://sigaa.sistemas.ufg.br/sigaa/documentos>**, informando a Matrícula do SIAPE, data de emissão do documento e o código de verificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CEPEC Nº 1607

Aprova o Calendário Acadêmico da
Universidade Federal de Goiás, Regional
Catalão, para o ano letivo de 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do processo nº 23070.023641/2018-41,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Goiás para o ano letivo de 2019 para a Regional Catalão na forma dos anexos A, B e C desta Resolução.

§ 1º O Anexo A abrange todos os eventos, em ordem cronológica de data de início.

§ 2º O Anexo B abrange a contagem dos dias letivos.

§ 3º O Anexo C abrange os feriados, pontos facultativos, recessos acadêmicos e comemorações.

Art. 2º As datas de matrícula de candidatos classificados nos processos seletivos para ingresso em 2019 e 2020 serão definidas em editais específicos.

Art. 3º As datas dos processos seletivos de 2019 para preenchimento de vagas remanescentes serão definidas por meio de editais específicos.

Art. 4º As datas das colações de grau serão definidas em resolução específica do CEPEC e publicadas no endereço eletrônico da UFG.

Art. 5º As datas de início e término das aulas e de outras atividades acadêmicas dos cursos de graduação a distância acompanham o calendário da Regional Catalão, na forma dos anexos A, B e C desta resolução.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, as datas de início e término das aulas dos cursos de graduação a distância poderão divergir das datas estabelecidas nos anexos A e B, as quais serão divulgadas no Portal da Coordenação de Graduação – COGRAD e do Centro Integrado de Aprendizagem em Rede - CIAR, ouvidas as Coordenações de Curso.

Art. 6º O planejamento das atividades específicas das unidades acadêmicas deverá ser elaborado em períodos definidos nos anexos desta Resolução, visando ao cumprimento dos dias letivos definidos nesta resolução.

Art. 7º Os períodos de realização dos estágios curriculares obrigatórios poderão diferir do início e término dos semestres acadêmicos, desde que cumpridas as exigências curriculares.

Art. 8º Até dois dias úteis após o término das aulas dos semestres acadêmicos poderão ser aplicadas avaliações de primeira chamada, sem alteração do período de consolidação de turma, com anuência do Colegiado da Unidade Acadêmica Especial responsável pelo componente curricular.

Parágrafo único. As datas das avaliações referentes à segunda chamada poderão ultrapassar os dois dias úteis estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 9º Nos períodos previstos para consolidação de turmas e realização de matrículas nos cursos de graduação constantes nos anexos desta Resolução, não estão computados os sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Art. 10. Os dias reservados para a realização do Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, na Regional Catalão, serão considerados letivos, com recomendação de não serem ministradas aulas expositivas e, também, não serem aplicadas avaliações.

Parágrafo único. Os espaços físicos da UFG, nos dias de realização do Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, serão utilizados prioritariamente nas atividades do evento.

Art. 11. Caberá ao Colegiado da Unidade Acadêmica Especial deliberar sobre a possibilidade de realização de aula inaugural e de atividades culturais e acadêmicas de recepção aos estudantes ingressantes de seus cursos.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 30 de novembro de 2018.

Prof. Edward Madureira Brasil
- Reitor -

ANEXO A DA RESOLUÇÃO CEPEC Nº 1607**Calendário Acadêmico 2019 – Eventos****Regional Catalão**

INÍCIO	EVENTO	FIM
22/10/18	Período para os representantes de Unidades Acadêmicas Especiais no Conselho de Bibliotecas encaminharem para a Biblioteca Central a lista dos livros e demais materiais informacionais para aquisição no ano letivo/2018.	25/03/19
05/11/18	Publicação de Anexo de Edital de oferta de vagas em disciplinas/módulos isolados pelas Unidades Acadêmicas e Coordenação de Curso nos respectivos endereços eletrônicos para o 1º semestre/2019.	14/11/18
23/11/18	Data limite para as Coordenações de Curso solicitarem às unidades responsáveis pelos componentes curriculares de suas matrizes curriculares, a validação de oferta de turmas para o 1º semestre/2019.	23/11/18
25/12/18	Feriado Nacional – Natal	25/12/18
28/12/18	Data limite para as coordenações de curso ofertarem turmas para o Verão/2019.	28/12/18
01/01/19	Feriado Nacional - Confraternização universal	01/01/19
02/01/19	Lançamento dos editais de Editais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico 2019/2020 (PIBIC/PIBITI/PIVIC/PIVITI/PROLICEN).	31/01/19
02/01/19	Recesso acadêmico	05/03/19
03/01/19	Período para o estudante veterano solicitar matrícula em turmas ofertadas para o Verão/2019.	04/01/19
07/01/19	Processamento das solicitações de matrícula do Verão/2019.	07/01/19
08/01/19	Período para o estudante veterano solicitar, via Portal Discente, acréscimo e cancelamento de componente curricular ofertado no Verão/2019.	09/01/19
09/01/19	Período de aulas das turmas de Verão/2019.	22/02/19
31/01/19	Data limite para as Unidades Acadêmicas Especiais encaminharem à COGRAD, as solicitações de cadastro de novos componentes curriculares como Núcleo Livre para o 1º semestre/2019.	31/01/19
04/02/19	Data final para submissão de projetos de pesquisa para avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética no uso de animais com vistas ao Edital PIBIC/PIBITI 2019/2010.	04/02/19
07/02/19	Período de execução de rotinas preparatórias de matrícula do 1º semestre/2019.	15/02/19
14/02/19	Data limite para as Coordenações de Curso ofertarem turmas para o 1º semestre/2019.	14/02/19
14/02/19	Data limite para as Unidades Acadêmicas Especiais validarem, para o 1º semestre/2019, as ofertas de turmas de disciplinas solicitadas pelas Coordenações de Cursos, com vinculação dos docentes.	14/02/19
18/02/19	Data limite para os estudantes solicitarem a liberação de pré-requisito e/ou co-requisito de componentes curriculares ofertados no 1º semestre/2019.	18/02/19
18/02/19	Publicação do edital de estudantes em situação de exclusão da UFG a partir do 1º semestre/2019 (incisos I e III, art. 114, RGCG).	18/02/19
18/02/19	Período para o estudante veterano solicitar matrícula do 1º semestre/2019, conforme escalonamento, exceto os dias 23 e 24/02.	25/02/19
18/02/19	Divulgação, no Portal da COGRAD, dos componentes curriculares do Núcleo Livre para o 1º semestre/2019.	18/02/19
18/02/19	Data limite de solicitação para cursar componentes curriculares na graduação e	18/02/19

INÍCIO	EVENTO	FIM
	pós-graduação e ensino médio (CEPAE), para 1º semestre/2019, conforme resolução de integração entre os diferentes níveis de formação.	
18/02/19	Período para o estudante veterano solicitar trancamento de matrícula do 1º semestre/2019, conforme escalonamento, exceto os dias 23 e 24/02 (1º momento).	25/02/19
20/02/19	Publicação do Aviso de Edital de Seleção de Estagiários (Estágio curricular não obrigatório na UFG) para o 1º semestre/2019 na UFG.	20/02/19
26/02/19	Período de processamento das solicitações de matrícula do 1º semestre/2019.	01/03/19
28/02/19	Data limite para os professores consolidarem as turmas do Verão/2019.	28/02/19
04/03/19	Ponto facultativo - Carnaval	05/03/19
06/03/19	Ponto facultativo - Quarta-feira de Cinzas – até às 14h	06/03/19
06/03/19	Período para planejamento pedagógico e administrativo das atividades do 1º semestre/2018 e aprovação dos planos de ensino nos colegiados das Unidades Acadêmicas Especiais.	12/03/19
07/03/19	Período para o estudante veterano solicitar, via Portal Discente, cancelamento de componente curricular para o 1º semestre/2019.	18/03/19
07/03/19	Período para o estudante veterano solicitar, via Portal Discente, acréscimo de componente curricular para o 1º semestre/2019. (1º momento)	11/03/19
07/03/19	Período para o estudante veterano solicitar trancamento de matrícula do 1º semestre/2019 (2º momento).	10/05/19
12/03/19	Período para os coordenadores de curso analisarem as solicitações de acréscimo de componente curriculares para o 1º semestre/2019 (1º momento).	13/03/19
13/03/19	Período de matrícula de estudantes ingressantes pelo PEC-G - 1º Semestre/2019, exceto os dias 16 e 17/03.	19/03/19
13/03/19	Período de aulas do 1º semestre de 2019 na UFG.	18/07/19
14/03/19	Período para o estudante veterano solicitar, via Portal Discente, acréscimo de componente curricular para o 1º semestre/2019. (2º momento).	15/03/19
18/03/19	Período para os coordenadores de curso analisarem as solicitações de acréscimo de componente curriculares para o 1º semestre/2019 (2º momento)	19/03/19
25/03/19	Período para a Coordenação de Curso divulgar, no âmbito das Unidades Acadêmicas Especiais, a lista dos prováveis formandos do 1º semestre/2019.	03/04/19
27/03/19	Data limite para os colegiados das Unidades Acadêmicas Especiais analisarem solicitações de liberação de pré-requisito e/ou co-requisito de componentes curriculares ofertados no 1º semestre/2019.	27/03/19
04/04/19	Período para as Coordenações de Curso autuarem e encaminharem ao CGA, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), os processos de Graduação: Colação de Grau contendo memorandos de prováveis formandos do 1º semestre/2019, especificando o curso, grau acadêmico (bacharelado ou licenciatura) e habilitação (quando houver).	03/05/19
19/04/19	Feriado Nacional - Paixão de Cristo	19/04/19
21/04/19	Feriado Nacional - Tiradentes	21/04/19
01/05/19	Feriado Nacional - Dia Mundial do Trabalho	01/05/19
06/05/19	Período para o CGA devolver às Coordenações de Curso, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), os processos de Graduação: Colação de Grau dos prováveis formandos do 1º semestre/2019.	04/06/19
08/05/19	Período de realização do “Espaço das Profissões”, na Regional Catalão.	08/05/19
10/05/19	Publicação do Aviso de Edital de vagas disponíveis em disciplinas/módulos isolados para o 2º semestre/2019.	10/05/19
16/05/19	Publicação de Anexo de Edital de oferta de vagas em disciplinas/módulos isolados	23/05/19

INÍCIO	EVENTO	FIM
	pelas Unidades Acadêmicas Especiais e Coordenação de Curso nos respectivos endereços eletrônicos para o 2º semestre/2019.	
20/05/19	Publicação do edital de estudantes em situação de exclusão da UFG a partir do 1º semestre/2019 (Inciso II, art.114, RGCG).	20/05/19
29/05/19	Publicação pela Unidade Acadêmica Especial do quantitativo de vagas disponíveis para Mudanças de Grau Acadêmico, Habilitação e Turno para o 2º semestre/2019.	29/05/19
30/05/19	Período para o estudante manifestar, na respectiva Coordenação de Curso, o interesse em pleitear as mudanças de Grau Acadêmico, Habilitação e Turno para o 2º semestre/2019, exceto sábados e domingos.	10/06/19
06/06/19	Período para as Coordenações de Curso devolverem ao CGA, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), os processos de Graduação: Colação de Grau dos estudantes prováveis formandos do 1º semestre/2019.	24/06/19
14/06/19	Prazo de recebimento dos pedidos de mobilidade acadêmica, PME e PMIPES, enviados por outras IFES/IPES para ingresso no 2º semestre/2019.	14/06/19
17/06/19	Data limite para as coordenações de curso solicitarem às unidades responsáveis pelos componentes curriculares de suas matrizes curriculares, a validação de oferta de turmas para o 2º semestre/2019.	17/06/19
18/06/19	Data limite para os estudantes informarem às Coordenações de Curso a opção pelo bacharelado ou licenciatura para o 2º semestre/2019.	18/06/19
20/06/19	Ponto facultativo - Corpus Christi	20/06/19
21/06/19	Recesso acadêmico (não haverá aulas, sendo mantidas as demais atividades administrativas).	22/06/19
26/06/19	Data limite para as Coordenações de Curso divulgarem o resultado das solicitações de Mudanças de Grau Acadêmico, Habilitação e Turno para o 2º semestre/2019.	26/06/19
30/06/19	Data limite para registro e validação de atividades complementares dos formandos do 1º semestre/2019.	30/06/19
04/07/19	Data limite para as Coordenações de Curso encaminharem, via SEI, ao CGA ou à suas Seccionais os formulários dos estudantes contemplados com as Mudanças de Grau Acadêmico, Habilitação e Turno para o 2º semestre/2019.	04/07/19
10/07/19	Período para os estudantes contemplados com as Mudanças de Grau Acadêmico, Habilitação e Turno para o 2º semestre/2019 comparecerem ao CGA ou à suas Seccionais para efetivar as mudanças, exceto sábados e domingos.	23/07/19
10/07/19	Data limite para as Unidades Acadêmicas Especiais encaminharem, à COGRAD, as solicitações de cadastro de novos componentes curriculares como Núcleo Livre para o 2º semestre/2019.	10/07/19
22/07/19	Data limite para os professores consolidarem as turmas das disciplinas do 1º semestre/2019.	22/07/19
23/07/19	Período de execução de rotinas preparatórias de matrícula do 2º semestre/2019.	25/07/19
24/07/19	Data limite para as Unidades Acadêmicas Especiais validarem, para o 2º semestre/2019, as ofertas de turmas de disciplinas solicitadas pelas Coordenações de Cursos, com vinculação dos docentes.	24/07/19
24/07/19	Data limite para as Coordenações de Curso ofertarem turmas para o 2º semestre/2019.	24/07/19
25/07/19	Data limite de solicitação para cursar componente curricular na graduação, pós-graduação e ensino médio (CEPAE), para 2º semestre/2019, conforme resolução de integração entre os diferentes níveis de formação.	25/07/19
26/07/19	Publicação do edital de estudantes em situação de exclusão da UFG a partir do 2º semestre/2019 (incisos I e III, art. 114, RGCG).	26/07/19
26/07/19	Período para o estudante veterano solicitar matrícula do 2º semestre/2019, exceto	30/07/19

INÍCIO	EVENTO	FIM
	os dias 27 e 28/07.	
26/07/19	Período para o estudante veterano solicitar trancamento de matrícula do 2º semestre/2019, exceto os dias 27 e 28/07 (1º momento).	30/07/19
29/07/19	Data limite para os estudantes solicitarem a liberação de pré-requisito e/ou co-requisito de componentes curriculares ofertados no 2º semestre/2019.	29/07/19
31/07/19	Período de processamento das solicitações de matrícula do 2º semestre/2019.	02/08/19
05/08/19	Período para o estudante veterano solicitar, via Portal Discente, cancelamento de componente curricular para o 2º semestre/2019.	14/08/19
05/08/19	Período para o estudante veterano solicitar, via Portal Discente, acréscimo de componente curricular para o 2º semestre/2019. (1º momento)	07/08/19
05/08/19	Período para o estudante veterano solicitar trancamento de matrícula do 2º semestre/2019 (2º momento).	08/10/19
05/08/19	Período para planejamento pedagógico e administrativo das atividades do 2º semestre/2019 e aprovação dos planos de ensino nos colegiados das Unidades Acadêmicas Especiais.	09/08/19
08/08/19	Período para os coordenadores de curso analisarem as solicitações de acréscimo de componente curriculares para o 2º semestre/2019 (1º momento).	09/08/19
12/08/19	Período de aulas do 2º semestre de 2019 na Regional Catalão.	16/12/19
12/08/19	Período para o estudante veterano solicitar, via Portal Discente, acréscimo de componente curricular para o 2º semestre/2019. (2º momento)	13/08/19
14/08/19	Período para os coordenadores de curso analisarem as solicitações de acréscimo de componente curriculares para o 2º semestre/2019 (2º momento).	15/08/19
19/08/19	Período para a Coordenação de Curso divulgar, no âmbito das Unidades Acadêmicas Especiais, a lista dos prováveis formandos do 2º semestre/2019.	28/08/19
26/08/19	Data limite para os colegiados das Unidades Acadêmicas Especiais analisarem solicitações de liberação de pré-requisito e/ou co-requisito de componentes curriculares ofertados no 2º semestre/2019.	26/08/19
29/08/19	Período para as Coordenações de Curso autuarem e encaminharem ao CGA, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), os processos de Graduação: Colação de Grau contendo memorandos de prováveis formandos do 2º semestre/2019, especificando o curso, grau acadêmico (bacharelado ou licenciatura) e habilitação (quando houver).	27/09/19
07/09/19	Feriado nacional – Independência do Brasil	07/09/19
30/09/19	Período para o CGA devolver às Coordenações de Curso, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), os processos de Graduação: Colação de Grau dos prováveis formandos do 2º semestre/2019.	29/10/19
12/10/19	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida	12/10/19
14/10/19	Feriado Municipal - Nossa Sra. Do Rosário - Padroeira da cidade de Catalão	14/10/19
16/10/19	Publicação do edital de estudantes em situação de exclusão da UFG a partir do 2º semestre/2019 (Inciso II, art.114, RGCG).	16/10/19
28/10/19	Ponto facultativo – Dia do Servidor Público	28/10/19
30/10/19	Publicação do Aviso de Edital de vagas disponíveis em disciplinas/módulos isolados para o 1º semestre/2020.	30/10/19
30/10/19	Período para as Coordenações de Curso devolverem ao CGA, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), os processos de Graduação: Colação de Grau dos estudantes prováveis formandos do 2º semestre/2019.	18/11/19
31/10/19	Publicação pela Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial do quantitativo de vagas disponíveis para Mudanças de Grau Acadêmico, Habilitação	31/10/19

INÍCIO	EVENTO	FIM
	e Turno para o 1º semestre/2020.	
01/11/19	Período para o estudante manifestar, na respectiva Coordenação de Curso, o interesse em pleitear as mudanças de Grau Acadêmico, Habilitação e Turno para o 1º semestre/2020.	12/11/19
02/11/19	Feriado Nacional - Finados	02/11/19
05/11/19	Publicação de Anexo de Edital de oferta de vagas em disciplinas/módulos isolados pelas Unidades Acadêmicas e Coordenação de Curso nos respectivos endereços eletrônicos para o 1º semestre/2020.	14/11/19
15/11/19	Feriado Nacional - Proclamação da República	15/11/19
21/11/19	Data limite para as Coordenações de Curso solicitarem às unidades responsáveis pelos componentes curriculares de sua matrizes curriculares, a validação de oferta de turmas para o 1º semestre/2020.	21/11/19
21/11/19	Data limite para os estudantes informarem às Coordenações de Curso a opção pelo bacharelado ou licenciatura para o 1º semestre/2020.	21/11/19
25/11/19	Data limite para as Coordenações de Curso divulgarem o resultado das solicitações de Mudanças de Grau Acadêmico, Habilitação e Turno para o 1º semestre/2020.	25/11/19
02/12/19	Data limite para registro e validação de atividades complementares dos formandos do 2º semestre/2019.	02/12/19
02/12/19	Data limite para as Coordenações de Curso encaminharem, via SEI, ao CGA ou à suas Seccionais os formulários dos estudantes contemplados com as Mudanças de Grau Acadêmico, Habilitação e Turno para o 1º semestre/2020.	02/12/19
03/12/19	Período para os estudantes contemplados com as Mudanças de Grau Acadêmico, Habilitação e Turno para o 1º semestre/2020 comparecerem ao CGA ou à suas Seccionais para efetivar as mudanças, exceto sábados e domingos.	20/12/19
09/12/19	Data limite para as Unidades Acadêmicas Especiais encaminharem, à COGRAD, as solicitações de cadastro de novos componentes curriculares como Núcleo Livre para o Verão/2020.	09/12/19
10/12/19	Data limite para as Unidades Acadêmicas encaminharem, à PROGRAD, as solicitações de cadastro de novos componentes curriculares como Núcleo Livre para o verão/2019.	10/12/19
25/12/19	Feriado Nacional - Natal	25/12/19
01/01/20	Feriado Nacional – Confraternização Universal	01/01/20
02/01/20	Data limite para as Coordenações de Curso ofertarem turmas para o Verão/2020.	02/01/20
03/01/20	Data limite para os professores consolidarem as turmas das disciplinas do 2º semestre/2019.	03/01/20
03/01/20	Divulgação, no Portal da COGRAD, dos componentes curriculares do Núcleo Livre ofertado para o Verão/2020.	03/01/20
06/01/20	Período para o estudante solicitar matrículas em turmas ofertadas no Verão/2020.	07/01/20
08/01/20	Até às 12h - Processamento das solicitações de matrículas do Verão/2020.	09/01/20
09/01/20	A partir das 14h - Período para o estudante veterano solicitar, via Portal Discente, acréscimo e cancelamento de componente curricular para o Verão/2020.	10/01/20
13/01/20	Período para realização de aulas das turmas de Verão/2020.	22/02/20
13/01/20	Período para os coordenadores de curso analisarem as solicitações de acréscimo de componente curriculares para o Verão/2020.	14/01/20
28/02/20	Data limite para os professores consolidarem as turmas do Verão/2020.	28/02/20
16/03/20	Início das aulas do 1º Semestre de 2020.	16/03/20

ANEXO B DA RESOLUÇÃO CEPEC Nº 1607

Calendário Acadêmico 2019 - Contagem de dias letivos

Regional Catalão

Calendário 2019/1 - Regional Catalão

jan/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4	5
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30	31		
Dias Semana	0	0	0	0	0	0	0
Dias Letivos		0			Total		0

01 - Confraternização universal

fev/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1	2
	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28		
Dias Semar	0	0	0	0	0	0	0
Dias Letivos		0			Total		0

mar/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1	2
	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30
	31						
Dias Semana	2	2	3	3	3	3	3
Dias Letivos		16			Total		16

04 e 05 - Carnaval

06 - Recesso até 14h.

13 - Início das aulas 2019/1

13 a 15 - Calourada

abr/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4	5
	7	8	9	10	11	12	13
	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30				
Dias Semar	5	5	4	4	3	3	3
Dias Letivos		24			Parcial		40

19 - Paixão de Cristo

20- Recesso acadêmico

21- Tiradentes e Páscoa

mai/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31	
Dias Semana	4	4	3	5	5	4	4
Dias Letivos		25			Parcial		65

1 -Dia do Trabalho

08 - Espaço das profissões - Recesso

jun/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
							1
	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29
	30						
Dias Semana	4	4	4	3	3	4	4
Dias Letivos		22			Parcial		87

20 - Corpus Christi

21 e 22 - Recesso acadêmico

jul/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4	5
	7	8	9	10	11	12	13
	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30	31			
Dias Semana	3	3	3	3	2	2	2
Dias Letivos		16			Total		103

18 - Término das aulas de 2019/1

Dias da semana					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
18	18	17	18	16	16

Calendário 2019/2 - Regional Catalão

ago/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2	3
	4	5	6	7	8	9	10
	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31
s Semana		2	2	3	3	3	3
is Letivos			16		Parcial		16

12- Início das aulas 2019-2

19 - Recesso acadêmico

20- aniversário de catalão

set/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24	25	26	27	28
	29	30					
Dias Semar		5	4	4	4	4	3
Dias Letivos			24		Parcial		40

7 - Independência do Brasil

out/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3	4
				5	6	7	8
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30	31		
Dias Semana		2	5	5	5	4	3
Dias Letivos			24		Parcial		64

12 - Nsa. Sra. Aparecida

14 - Feriado municipal

28 - Dia do Serv. Público

29 a 31 - Conpeex

nov/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1	2
	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30
Dias Semana		4	4	4	4	4	4
Dias Letivos			24		Parcial		88

2 - Finados

15 - Proclamação da República

dez/19							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24	25	26	27	28
	29	30	31				
Dias Semana		3	2	2	2	2	2
Dias Letivos			13		Total		101

16 - Término das aulas 2019-2

25: Natal

Totais de dias da semana 2018-2						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
16	17	18	18	17	15	

Calendário 2020/1 - Regional Catalão

jan/20							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31	
Dias Semana		0	0	0	0	0	0
Dias Letivos			0		Total		0

01 - Confraternização universal

fev/20							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
							1
	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29
Dias Semar		0	0	0	0	0	0
Dias Letivos			0		Total		0

24 e 25 - Carnaval

mar/20							
Sem	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24	25	26	27	28
	29	30	31				
Dias Semana		0	0	0	0	0	0
Dias Letivos			0		Total		0

16 - Início 2020-1

ANEXO C DA RESOLUÇÃO CEPEC Nº 1607

Calendário Acadêmico 2019 - Feriados, pontos facultativos, recessos acadêmicos e comemorações

Regional Catalão

INÍCIO	FERIADO/PONTO FACULTATIVO/RECESSO/COMEMORAÇÕES	FIM
01/01/19	Feriado Nacional - Confraternização universal	01/01/19
04/03/19	Ponto Facultativo - Carnaval	05/03/19
06/03/19	Ponto Facultativo até às 14h - Quarta-feira de Cinzas	06/03/19
19/04/19	Feriado Nacional - Paixão de Cristo	19/04/19
20/04/19	Recesso Acadêmico (não haverá aulas, sendo mantidas as demais atividades administrativas).	20/04/19
21/04/19	Feriado Nacional - Tiradentes	21/04/19
01/05/19	Feriado Nacional – Dia Mundial do Trabalho	01/05/19
07/05/19	Período de realização do Espaço das Profissões na Regional Goiânia	08/05/19
08/05/19	Período de realização do Espaço das Profissões na Regional Catalão	08/05/19
11/05/19	Feriado Municipal em Aparecida de Goiânia - Aniversário de Aparecida de Goiânia	11/05/19
24/05/19	Feriado Municipal em Goiânia - Nossa Sra. Auxiliadora - Padroeira de Goiânia	24/05/19
31/05/19	Feriado Municipal em Jataí – Aniversário de Jataí	31/05/19
20/06/19	Ponto facultativo - Corpus Christi	20/06/19
21/06/19	Recesso acadêmico (não haverá aulas, sendo mantidas as demais atividades administrativas).	22/06/19
18/07/19	Recesso Acadêmico na Regional Goiânia (não haverá aulas, sendo mantidas as demais atividades administrativas).	17/08/19
18/07/19	Recesso Acadêmico na Regional Catalão (não haverá aulas, sendo mantidas as demais atividades administrativas).	10/08/19
18/07/19	Recesso Acadêmico na Regional Jataí (não haverá aulas, sendo mantidas as demais atividades administrativas).	10/08/19
18/07/19	Recesso Acadêmico na Regional Goiás (não haverá aulas, sendo mantidas as demais atividades administrativas).	17/08/19
25/07/19	Feriado Municipal na Cidade de Goiás – Aniversário da Cidade de Goiás	25/07/19
19/08/19	Recesso acadêmico na Regional Catalão (não haverá aulas, sendo mantidas as demais atividades administrativas).	19/08/19
20/08/19	Feriado Municipal em Catalão – Aniversário da cidade de Catalão	20/08/19
07/09/19	Feriado Nacional - Independência do Brasil	07/09/19
12/10/19	Feriado Nacional – Nossa Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	12/10/19
14/10/19	Feriado Municipal em Catalão – Nossa Sra. Do Rosário - Padroeira da cidade de Catalão	14/10/19
16/10/19	Período de realização do Espaço das Profissões na Regional Jataí	18/10/19
02/10/19	Período de realização do Espaço das Profissões na Regional Goiás	02/10/19
24/10/19	Feriado Municipal em Goiânia – Aniversário de Goiânia	24/10/19

INÍCIO	FERIADO/PONTO FACULTATIVO/RECESSO/COMEMORAÇÕES	FIM
28/10/19	Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público	28/10/19
02/11/19	Feriado Nacional - Finados	02/11/19
14/11/19	Feriado Municipal em Aparecida de Goiânia – Emancipação de Aparecida de Goiânia	14/11/19
15/11/19	Feriado Nacional - Proclamação da República	15/11/19
08/12/19	Feriado Municipal na Cidade de Goiás - Nossa Sra. da Conceição - Padroeira da Cidade de Goiás	08/12/19
14/12/19	Aniversário da UFG	14/12/19
25/12/19	Feriado Nacional - Natal	25/12/19
24/02/20	Ponto Facultativo – Carnaval	25/02/20
26/02/20	Ponto Facultativo até às 14h - Quarta-feira de Cinzas	26/02/20

*



BRASIL

UFCAT

Universidade Federal de Catalão

CCCC

Pesquisar

Notícias ▼

Sistemas UFG

A UFCAT

Ensino

Pesquisa

Extensão

Administração e Finanças

Políticas Estudantis

Internacionalização

Serviços



Aprovado o Calendário para o PSE da UFCAT

Por Roberto Tavares. Em 17/08/20 18:28.

[Confira aqui as datas](#)

Confira as principais datas do Período Suplementar Excepcional para o ensino de graduação na UFCAT:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

Data - Início	Evento	Data - Fim
10/8/2020	Publicação da Resolução	10/8/2020
18/8/2020	Solicitação feita pelas Unidades Acadêmicas à PROGRAD para cadastro de novos componentes curriculares como Núcleo Livre para o PSE	19/8/2020
18/8/2020	Oferta de turmas feitas pelas coordenações de curso e/ou unidades acadêmicas	21/8/2020
20/8/2020	Feriado Municipal: Aniversário de Catalão.	20/8/2020
21/8/2020	Data limite para a Unidade Acadêmica enviar à PROGRAD, via SEI, a relação dos componentes curriculares a serem ofertados no PSE	21/8/2020
21/8/2020	Data limite para as unidades acadêmicas validarem, para PSE, as ofertas de turmas de disciplinas solicitadas pelas coordenações de cursos, com vinculação dos docentes (núcleo servidor)	21/8/2020
24/8/2020	Divulgação, a partir das 10h, no site da PROGRAD, dos componentes curriculares do Núcleo Livre ofertados para o PSE	24/8/2020
24/8/2020	A partir das 13h, início do período para o estudante solicitar, via Portal do Discente (SIGAA), matrículas em turmas ofertadas no PSE	24/8/2020
24/8/2020	Data limite para o estudante solicitar, via SEI, a liberação de pré-requisito e/ou co-requisito de componentes curriculares ofertados no PSE (nos termos da Resolução CONSUNI UFCAT 010/2020)*	24/8/2020
25/8/2020	Até as 17h, fim do período para o estudante solicitar, via Portal do Discente (SIGAA), matrículas em turmas ofertadas no PSE	25/8/2020
26/8/2020	Período para planejamento pedagógico e administrativo das atividades do PSE e aprovação dos planos de ensino nos colegiados das Unidades Acadêmicas	28/8/2020
26/8/2020	Processamento das solicitações de matrículas do PSE	26/8/2020
27/8/2020	Período para o estudante solicitar acréscimo de componente curricular para o PSE	18/9/2020
27/8/2020	Período para o estudante solicitar cancelamento de componente curricular para o PSE	19/12/2020
7/9/2020	Feriado Nacional: Independência do Brasil	7/9/2020
8/9/2020	Data limite para os coordenadores de curso informarem, via SEI, o resultado das solicitações de liberação de pré ou co-requisito para o PSE	8/9/2020
8/9/2020	Período de realização das aulas das turmas do PSE	19/12/2020
19/9/2020	Período para os coordenadores de curso analisarem as solicitações de acréscimo de componente curricular para o PSE	25/9/2020
12/10/2020	Feriado Nacional: Padroeira do Brasil	12/10/2020
12/10/2020	Feriado Religioso Municipal de Catalão: Entrega da coroa.	12/10/2020
28/10/2020	Ponto facultativo: Dia do Servidor Público	28/10/2020
2/11/2020	Feriado Nacional: Finados	2/11/2020
15/11/2020	Feriado Nacional: Proclamação da República.	15/11/2020
24/12/2020	Ponto facultativo: véspera de Natal (recesso acadêmico e administrativo a partir das 14h).	24/12/2020
25/12/2020	Feriado Nacional: Natal.	25/12/2020
31/12/2020	Data limite para os professores consolidarem as turmas do PSE	31/12/2020
31/12/2020	Ponto facultativo: véspera de Ano Novo (recesso acadêmico e administrativo a partir das 14h).	31/12/2020

* (nota de rodapé) Serão mantidos no PSE os deferimentos de liberação de pré-requisito e co-requisito já decididos nos processos referentes aos componentes ofertados em 2020/1, não sendo necessário a abertura de novos processos



Fonte: Gabinete da Reitoria

Categorias: [Notícias](#) [PSE](#) [Pró-Reitoria de Graduação](#)

[Listar Todas](#) [Voltar](#)

Escolha o site e o local onde quer compartilhar

Nenhum site disponível para compartilhar



Fechar

[Home](#)

[Portal UFGNet](#)

[Webmail](#)

[Telefones da UFCAT](#)

[Mapa](#)

[Fale Conosco](#)

[Ouvidoria UFG](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

CNPJ

35.834.377/0001-20

REITORA PRO TEMPORE DA UFCAT

Prof.ª Dr.ª Roselma Lucchese

TUTORIA

Universidade Federal de Goiás

Campus I

Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120

Setor Universitário - CEP: 75704-020

Fone: (64) 3441-5300

Campus II

Rua Terezinha Margon Vaz, s/n

Residencial Barka II - CEP: 75706-881

Processos

Resoluções

Fale conosco!



Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão em 25-08-2017, do Curso de Doutorado em Ciências Sociais, ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, reconhecido pela Portaria MEC nº 656 de 22-05-2017, confere o título de

Doutora em Ciências Sociais a

Ludmila Helena Rodrigues dos Santos

Brasileira, natural do Distrito Federal, nascida a 16 de julho de 1982, RG: MG-12879339-MG

de acordo com a defesa de tese homologada em 30-11-2017, pela Comissão Central de Pós-Graduação, Deliberação CCPG nº 56092 de 30-11-2017, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 04 de dezembro de 2017



Orlando Carlos Furlan
Coordenador Acadêmico

André Iosi Furtado
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Marcelo Knobel
Reitor



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Pró-Reitoria de Pós-Graduação – Diretoria Acadêmica

Verifique a autenticidade deste diploma na página: www.dac.unicamp.br,
código Chave: 3A27F9EA D2B036A1 F8DDC74B 6EF4615A A3FCC2E1



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Diretoria de Registro e Arquivo de Diplomas e Documentos

Diploma registrado sob nº RD-011825
Proc. nº PD-011708/2017 nos termos do Art. 48 da Lei 9394/96
Campinas, 6 de Dezembro de 2017

Angela Bignani

Ângela de Noronha Bignani
Secretária Geral

Este documento foi assinado digitalmente por
Israel Henrique de Paula (Diretor de Serviço)
Data: 06/12/2017 16:15:10 (Horário de Brasília)
Nos termos do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001

Carolina Barboza Silva
CAROLINA BARBOZA SILVA
DIRETORIA ACADÊMICA
MATR. 302837